



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001052893 DE 1993

12

NATUREZA : PL

01-0528/93-8 DE 04/08/93

PROMOVENTE : VEREADOR

ODILON GUEDES

EMENTA :

DISPOE SOBRE O AUXÍLIO AS FAMÍLIAS NATURAL E SUBSTITUTA
FILHOS EM IDADE ESCOLAR E RENDA FAMILAR DE ATÉ 2 SALARI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

AUXÍLIO FINANCEIRO
BAIXA RENDA
ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU
ESTUDANTE DE PRIMEIRO GRAU
FAMÍLIA

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:16:47

00000011277-13



ARQUIVADO EM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc
no	528	de 1993

P R O J E T O D E L E I

01 - PL
01-0528/93-8

LIDO HOJE	04 AGO 1993
AS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
EDUCAÇÃO, CULTURA	
SAÚDE, REND. SOCIAIS E TR.	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
_____ PRESIDENTE	

Dispõe sobre o auxílio às famílias (natural e substituta) que ^{tem} filho(s) em idade escolar e renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art.º 1º - Fica instituído o auxílio às famílias (natural e substituta) que ^{tem} filho(s) em idade escolar e renda familiar máxima de 2 (dois) salários mínimos.

Art.º 2º - O auxílio às famílias (natural e substituta) tem como objetivo:

- Dar condições econômicas para que as famílias possam educar seus filhos, mantendo-os na escola, evitando a evasão escolar;

- Vincular o recebimento do auxílio à frequência e ao rendimento escolar, evitando a exploração econômica e a violência das famílias para com as crianças;

- Diminuir o número de crianças analfabetas ou semi-alfabetizadas;

- Retirar das ruas as crianças que diariamente são expostas a todo tipo de violência, e trazê-las de



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 de proc.
n.º 528 de 1993

volta à criação e à educação no seio de sua família e, ex
cepcionalmente, em família substituta.

Art.º 3º - Terão direito a receber
berem o auxílio as famílias que tenham filhos matriculados
no primeiro grau, nas escolas municipais.

da família e
Parágrafo Único : A Secretaria
Municipal do Bem-Estar Social emitirá documento comprobató-
rio da renda familiar.

Art.º 4º - Para que a família
continue a fazer jus ao auxílio, a criança deverá ter rendime
mento mínimo satisfatório aferido ao término de cada ciclo
escolar e presença mínima de 75%, sob pena de interrupção
do pagamento.

Parágrafo Único : A interrup
ção do pagamento só se realizará após anuência do Conselho
Tutelar, que inclusive deverá ser acionado pelos dirigentes
de Ensino Fundamental, conforme Art.º 56 da Lei Federal nº
8.069, de 13 de julho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO A
DOLESCENTE, quando for observado que o aluno está tendo baixo
rendimento escolar.

Art.º 5º - Para cada filho ma
triculado fica estabelecido o seguinte valor mensal:

1ª Série - 1 UFM
2ª Série - 1,1 UFM
3ª Série - 1,2 UFM
4ª Série - 1,3 UFM

5ª Série - 1,4 UFM
6ª Série - 1,5 UFM
7ª Série - 1,6 UFM
8ª Série - 1,7 UFM

Parágrafo Único : Do terceiro
filho matriculado em diante os valores acima serão diminuí
dos em 25%.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc
n.º	528	de 1993

Art.º 6º - Os valores acima serão creditados na conta corrente do(s) responsável(is), mensalmente, no mesmo dia do pagamento do funcionalismo público municipal.

Art.º 7º - O Executivo fica autorizado a receber doações e a celebrar convênio com organizações nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para custear o auxílio.

Art.º 8º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da promulgação da mesma.

Art.º 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e pelas provenientes de doações e convênios, conforme Art.º 7º. *de recurso*

Art.º 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1993.


ODILON GUEDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	04	de proc
no.	528	de 1993

J U S T I F I C A T I V A

A Constituição Federal, no Capítulo II - DOS DIREITOS SOCIAIS, o Artº 6º, diz que : - "São Direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, assistência aos desempregados, na forma desta Constituição."

A Constituição Federal, no Capítulo VII - DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO, o Artº 266º diz que : - "A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado"; e no Parágrafo 8º do referido artigo, diz que : - "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Ainda, o Artº 229º do mesmo Capítulo, diz que : - "Os pais tem o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade."

A Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nas disposições preliminares, diz que : - "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

A Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o Capítulo V - DO DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO DO TRABALHO, no Artº 60º, diz que : - "É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz."



Câmara Municipal de São Paulo

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ESTA
TUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no Capítulo III - DO DIREITO
A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, o Artº 19º, diz que :
- "Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e edu-
cado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família
substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária ,
em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de subs-
tâncias entorpecentes. Ainda, no Artº 22º do mesmo capítulo ,
diz que : - "Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e e-
ducação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse
destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações
judiciais"; e o Artº 23º, diz que: - "A falta ou carência de re-
cursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda
ou suspensão do pátrio poder"; constando no seu Parágrafo Único
que : - "Não existindo outro motivo que por si só autorize a
decretação da medida, a criança ou adolescente será mantido em
sua família de origem, a qual deverá ser obrigatoriamente
incluída em programas oficiais de auxílio".

A Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 - ESTA
TUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no Capítulo IV, DO DIREITO À
EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER, o Artº 56, diz que:
- "Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental co-
municarão ao Conselho Tutelar os casos de:
I - maus tratos envolvendo seus alunos;
II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar ,
esgotados os recursos escolares;
III - elevados níveis de repetência."

A Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 - ESTA
TUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nas DISPOSIÇÕES GERAIS, o
Artº 88, diz que : - "São diretrizes da política de atendimen-
to: I - municipalização do atendimento."

A Lei Orgânica do Município de São Paulo, no
Título II - DO PODER MUNICIPAL, no Artº 7º, o Parágrafo Único,



Câmara Municipal de

Folha n.º	06	de proc
n.º	528	de 1993

São Paulo

diz que: - "A criança e o adolescente são consideradas prioridade absoluta do Município."

A Lei Orgânica do Município de São Paulo, no Título VI - DA ATIVIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, Capítulo I - DA EDUCAÇÃO, o Artº 200, diz que: - "A educação ministrada com base nos princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, e inspirada no sentimento de igualdade, liberdade e solidariedade, será responsabilidade do Município de São Paulo, que a Organizará como sistema destinado a universalização do ensino fundamental e da educação infantil."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. 07

do processo nº. 528 de 19. 93 17, 08, 93 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-08-93.

Ad
Adeline Ciccone

A Com. de Const. e Justiça

17, 08, 93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Cstz - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/8 às 16 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Viviani

17 de Agosto de 1993

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 12/9/93

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	de pro.
n.º	528	de 1953

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 1/9/93

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos de
matéria, solicito a V. Exa. a providência de fazer nomear
um de parecer sobre a matéria, conforme disposto no art. 53,
"caput", do Regimento Interno.

R.

195

Relatório

CELESTINO

DEPUTADO ALEXANDRE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junta de vista a ^{para informação} ^{do} ^{do}, rubricado sob

folha n. 9/11/9/9 193 a) el



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1196/93

Folha n.º 09 de proo.
n.º 528 de 1993

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 528/93.

REJEITADO

12 JUN 1992
O nobre Vereador Odilon Guedes apresentou o presente projeto de lei dispondo sobre a instituição de um "auxílio às famílias (naturais e substitutas) que têm filhos em idade escolar e renda familiar máxima de dois salários mínimos".

A propositura não deve prosperar, pois fere dispositivos legais.

Primeiramente deve-se frisar que à Câmara compete autorizar a concessão de auxílio e subvenções tão somente quando propostos pelo Executivo, conforme dispõe o art. 13, VI. Trata-se do chamado projeto autorizativo próprio, cuja iniciativa é privativa do Executivo, consoante esta Comissão de Justiça já explicitou no Parecer nº 02/93.

Além disso a propositura cuida da organização administrativa da Prefeitura, bem como atribui função à Secretaria Municipal do Bem Estar Social, ferindo o art. 37, § 2, IV, e art. 69, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Por fim, o projeto gera uma grande despesa para a Municipalidade, sem que haja qualquer previsão na Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/09/93



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	de pres.
n.º	534	de 1993

VOTO CONTRARIO

1

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI N.528/93

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Odilon Guedes, que visa criar no Município de São Paulo um sistema de auxílio às famílias (natural e substituta) que têm filhos em idade escolar e renda familiar máxima de dois salários mínimos.

A propositura corresponde ao disposto no art. 13, I da Lei Orgânica, que atribui competência ao legislador para dispor sobre matéria de interesse local, bem como atende ao comando do art. 7º, parágrafo único, que determina que "a criança e o adolescente são consideradas prioridades absolutas do Município". A par disso, o art. 203 do mesmo estatuto fixa o dever do Município de garantir o ensino fundamental gratuito a partir dos 7 (sete) anos de idade, ou para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Também o art. 221, I determina que cabe ao Município "a promoção e assistência social visando garantir o atendimento dos direitos sociais da população de baixa renda, através de ação descentralizada e articulada com outros órgãos públicos, e com entidades sociais sem finalidade lucrativa, visando assegurar, especialmente o atendimento à criança, em



Câmara Municipal de

Folha n.º	11	de pro.
n.º	528	da sessão
São Paulo		

2

caráter suplementar, através de programas que incluam sua proteção, garantindo-lhe a permanência em seu próprio meio."

O projeto em exame terá, certamente, o condão de possibilitar às famílias de mais baixa renda a permanência dos seus filhos na escola, reduzindo a evasão escolar provocada pela crise econômica. A pobreza absoluta em que vive grande parcela da população brasileira tem significativos reflexos no âmbito educacional. A penúria extrema inviabiliza por completo a manutenção da criança na escola e muitas vezes desagrega o próprio núcleo familiar. Para evitar efeitos tão danosos à sociedade, o Poder Público Municipal dever interceder, auxiliando a população carente a manter-se em situação de dignidade, preservando a família e as condições necessárias para a formação de cidadãos plenamente desenvolvidos. Mais que tudo, a medida proposta poderá efetivamente concretizar o mandamento constitucional que estabelece o necessário acesso de todo o cidadão à educação, sendo dever do Poder Público viabilizar o alcance desse direito social.

Pelo exposto, somos

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
09/09/93.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / 9 / 1993
pagina 34 coluna 2
conferido: *el*

A A.T.M.
Em, 13/9/93

Enlza
ENILZA ANDRÉ
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º _____ do proc.
n.º _____ do 1.º
o funcionário _____

São Paulo, 20 de 09 de 1993

MORANDO nº 137193 - ATM

A nobre Ver. *Adilson Guedes*

O PL 528193, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

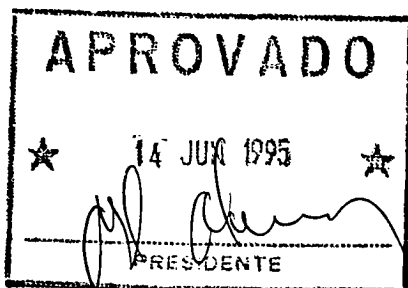
RECEBIDO NA A: T. M:
Em <u>20 09</u> , <u>1993</u>
às <u>16:00</u> h - horas



Câmara Municipal de São Paulo

11 - RECURSO
11-0075/93-5

RECURSOS "P" Nº /93



Recorre do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Recorremos ao Egrégio Plenário, conforme disposto no artº 79 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, do Parecer de Ilegalidade da Comissão de Constituição e Justiça em relação ao PL - 528/93, que dispõe sobre o auxílio às famílias (natural e substituta) que tem filho(s) em idade escolar e renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993.

01 0812418

ODILON GUEDES
Vereador - PT

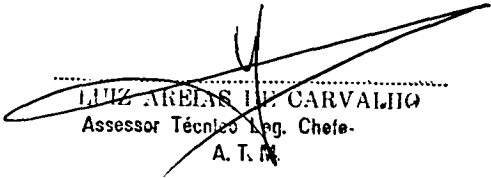
RECEBIDO 27-70 NO DIA
16/06/95 ÀS 15,30 HORAS
D

RECEBIDO MM A.T.M.
Em 21/9/93
às 16:30

À Comissão de Administração Pública:

O Parecer de ilegalidade (fl.9), da douta Comissão de Constituição e Justiça, foi rejeitado na 202ª Sessão Extraordinária de 14/06/95, devendo o processo prosseguir em sua regular tramitação.

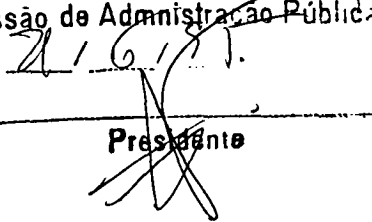
19/06/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão
Administração Pública

Em 29/06/95 às 15:00

Ao nobre Vereador 
para relatar. Regimentalmente até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data total para informação, rubricado sob

folha n.º

14 / 518 / 95 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc.
n.º 528 de 19 93

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

05/08/95


VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

DE. Junçado nesta data qual era o tempo determinado, rubricado

folha n.º 5a/171/518 AS 1) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc. n.º 522 de 1993

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 528/93

17 - RELCOM
17-4022/1995

De autoria do nobre Vereador Odilon Guedes, o projeto posto à consideração desta comissão dispõe sobre auxílio às famílias (natural e substituta) que têm filho(s) em idade escolar e renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos.

A douta Comissão de Constituição e Justiça (fls.9) opinou pela ilegalidade da proposta. No entanto, referido parecer foi rejeitado pelo Plenário em sessão do dia 14 de junho próximo passado.

Esta Comissão de Administração Pública considera, sob o ponto de vista exclusivo sob o qual deve opinar, que a propositura deve merecer o aval desta Casa, uma vez que se trata de medida que não interferirá no andamento dos trabalhos e das atribuições normais da Administração Pública, notadamente da Secretaria da Família e Bem-Estar Social a qual, segundo o parágrafo único do art. 3º, estará incumbida, tão-somente, de fornecer às famílias interessadas no benefício o documento comprobatório da renda familiar, o que fará, evidentemente, a partir dos dados e documentos comprobatórios levados pela própria família interessada.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

No entanto, a fim de adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, apresentamos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº

AO P.L. 528/93:

Dispõe sobre auxílio às famílias (natural e substituta) que têm filho(s) em idade escolar e renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o auxílio às famílias (natural e substituta) que têm filho(s) em idade escolar e renda familiar máxima de 2 (dois) salários mínimos, nas bases estipuladas no art. 5º e parágrafo único.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior tem por objetivo:

a) dar condições econômicas para que as famílias possam educar seus filhos, mantendo-os na escola, evitando a evasão escolar;

b) incentivar a frequência e o bom rendimento escolar dos alunos, evitando a exploração econômica e a violência das famílias contra as crianças, vinculando o seu recebimento ao cumprimento do disposto no art. 4º;



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
n.º 528 de 1993

c) diminuir o número de crianças analfabetas ou semi-alfabetizadas;

d) retirar das ruas as crianças que diariamente são expostas a todo tipo de violência, trazendo-as de volta à criação, à educação no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta.

Art. 3º - Terão direito ao recebimento do auxílio as famílias que tenham filhos matriculados no primeiro grau, em escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Para que a família continue a fazer jus ao auxílio, a criança deverá ter rendimento mínimo satisfatório aferido ao término de cada ano letivo e presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de interrupção do pagamento.

Parágrafo único - A interrupção do pagamento só se efetivará após anuência do Conselho Tutelar, que inclusive deverá ser acionado pelos dirigentes do Ensino Fundamental, conforme o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, quando for observado que o aluno está tendo baixo rendimento escolar.

Art. 5º - Fica estabelecido o seguinte valor mensal a ser recebido, por filho matriculado:

- a) Na 1ª série: 1 UFM;
- b) Na 2ª série: 1,1 UFM;
- c) Na 3ª série: 1,2 UFM;
- d) Na 4ª série: 1,3 UFM;
- e) Na 5ª série: 1,4 UFM;
- f) Na 6ª série: 1,5 UFM;
- g) Na 7ª série: 1,6 UFM;
- h) Na 8ª série: 1,7 UFM.

Parágrafo único - Do terceiro filho matriculado em diante, os valores acima serão diminuídos em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 6º - Os valores acima serão creditados na conta corrente do(s) responsável(eis), mensalmente, no mesmo dia do pagamento do funcionalismo público municipal.

Art. 7º - O Executivo fica autorizado a receber doações e a celebrar convênio com Organizações nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para custear o auxílio.

Art. 8º - O Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias a contar da data da promulgação da mesma.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e pelas provenientes de doações e convênios, conforme o artigo 7º.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15/8/95.

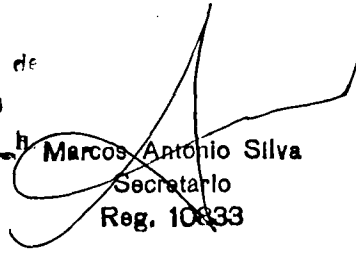
Presidente

Relator

(V. Nolasco)

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 25/08/95

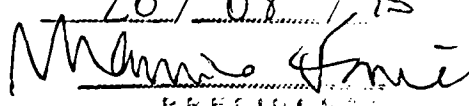

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28/08/95 as 18:00 h 
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28/08/95

PRECIDIA



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 28/03/96.

Maurício Faria
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA E RECREAÇÃO

Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 29/03/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Secretaria

Recebido na Comissão de
Saúde, Fr. Soc. e Trabalho
Em 03/04/96 as 10 h,

Decorado o prazo regimental e o de

prorrogatório, artigos 43 e 44 do Regimento Interno desta

Comissão, com due force para a presente Comissão

delegar a responsabilidade de relatar a presente

AO NOBRE VERLADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

03/04/96

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juniado nesta data para informação documento, publicado

folha n. 19 a 75, 05/12/96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA

DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Presidente: Sra. Vereadora Ana Martins

Membros : Srs. Vereadores

Adriano Diogo

Jooji Hato

Mário Dias

Roberto Trípoli

Sérgio Rosa

José Eduardo Martins Cardoso

Folha n.º	19	do proc.
N.º	528	de 1993
O funcionário		

Audiência Pública realizada no Salão Nobre da Câmara Municipal
de São Paulo, em 04 de dezembro de 1996.

Solicitante: Sra. Vereadora Ana Martins

(Memo. nº.: 01/96 - 174/96)

Secretária: Ma. Antonieta Felix da Paiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N54	1	Marcia	Aud.Públ.	04.12.96		

Folha nº 30 do proc
N.º 528 de 1993
O funcionário 1093

A SRA. ANA MARTINS - Vamos dar início à audiência pública, onde temos vários projetos de lei que estão com nossa Comissão, e por conta da necessidade de audiência pública eles estão ainda parados na Comissão. Então nós discutimos com os demais vereadores da Comissão e achamos por bem que hoje deveríamos debatê-los o melhor possível para podermos decidir também na Comissão o parecer, e podermos contar com a contribuição das Secretarias que estão vinculadas a estas questões. Para isso nós convidamos as Secretarias afins, bem como as instituições que de alguma forma se vinculam à problemática da criança e do adolescente e do planejamento familiar e aleitamento materno.

Nós anunciaremos os que estão presentes no decorrer do trabalho. Alguns vereadores ainda deverão chegar; todos estão informados, de posse da pauta. Vou informar a todos os presentes o que iremos debater. Tão logo seja possível, anunciarei os que estão presentes. Então convidamos a comissão e interessados para a discussão dos seguintes temas:

O primeiro projeto de lei, vinculado à questão da criança e do adolescente, é o 528/93, de autoria do Vereador Odilon Guedes, que dispõe sobre o auxílio às famílias natural e substituta que têm fi

~~lhos em idade escolar e renda familiar de até dois salários mínimos.~~



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N54	2	Marcia	Aud.Públ.	04.12.96		

Folha n.º	24	do proc
N.º	528	de 1993
O funcionário		

O outro projeto de lei é do Vereador Aurélio Nomura, que cria o Programa Municipal de Planejamento Familiar. O outro é o PL 924/95, também do Vereador Aurélio Nomura, que cria o Programa de Apoio e Orientação e Incentivo ao Aleitamento Materno. O outro é o projeto 328/96, do Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a fixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas em repartições públicas do Município de São Paulo. O outro é o PL 407/96, do Vereador Edson Simões, que institui o Programa S.O.S. Crianças Desaparecidas. E por fim o PL 569/96, do Vereador Nelo Rodolfo, que institui o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Asma e Bronquite no Município de São Paulo.

Nós poderíamos, para nosso trabalho render, trabalhar primeiro os projetos de lei relacionados à criança e ao adolescente, e todos os que se encontram aqui - assessoria, secretarias ou instituições, poderiam opinar, tendo 5 a 10 minutos para opinar sobre a conveniência desses projetos de lei, ou não. Porque, enquanto os projetos de lei estão tramitando pelas comissões, nós temos condições de aperfeiçoá-los; podemos preparar substitutivos. E podemos também, se considerarmos que eles não devam prosperar, podemos opinar sobre isso. A audiência pública é um mecanismo do ~~regimento interno~~ regimento interno e da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N54	3	Marcia	Aud. Públ.	04.12.96		

Folha n.º 32 do proc.
N.º 528 de 1993
O funcionário

Orgânica; é uma conquista democrática, além de que o debate dos projetos de lei passam pelas comissões permanentes da Câmara, é possibilitado ao público também trazer suas opiniões. Então, nós cumprimos esse dispositivo do Regimento fazendo audiência pública.

Poderíamos, se todos concordarem, iniciar pelos que se referem à criança e ao adolescente, do Odilon Guedes, Nelo Rodolfo e Edson Simões, sendo dois do Vereador Nelo Rodolfo. Todos estão a par dos projetos referidos? Querem algum esclarecimento? Todos têm informações sobre os projetos? Temos aqui a assessoria do Vereador Aurélio Nomura, do Vereador Nelson Proença, do Ver. Edson Simões. Há mais algum vereador que mandou assessor? Rose, que é da assessoria do meu gabinete; Antonieta é assessora da Comissão. Mais algum assessor de Vereador? A Antonieta já está vendo cópia dos projetos, então já é possível. A assessoria do Odilon Guedes está aqui? Não. Se for bom, nós faremos um pequeno resumo do projeto. Este projeto de lei, do Vereador Odilon Guedes, propõe que haja um auxílio às famílias, tanto natural como substituta, que tenham filhos em idade escolar, no primeiro grau, de primeira a oitava série, cuja renda seja até dois salários mínimos. E propõe que esse auxílio tenha um pequeno acréscimo à medida que a família, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N54	4	Marcia	Aud.Públ.	04.12.96		

folha n.º	528	do proc
N.º	528	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

melhor, a criança vá passando para a segunda, a terceira série, e assim por diante. Vai aumentando a UFM, pois ele propõe que seja na base das UFM. E também condiciona esse auxílio a uma presença mínima de 75% às aulas, e que a criança também [redacted]



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTES
N45	1	dagmar	aud publ	04 12 96	Folha n.º 24 do proc. N.º 528 de 1993	O funcionário

ela esteja produzindo no seu aprendizado, seja acompanhada para que não tenha aquele caráter assistencialista, que eu ponho a criança na escola para receber o auxílio. Ele está baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 8.069, e vem ao encontro desse setor empobrecido da população, que tem tido dificuldade para manter a criança na escola, utilizando muitas vezes a própria criança para gerar recursos para a sobrevivência da família. A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho vê esse projeto com possibilidade de prosperar, pois atende a uma demanda importante, por conta do grande desemprego que temos.

Alguém gostaria de falar sobre o projeto de lei?

A SRA. TEREZINHA HELENA MARTINS DE ALMEIDA - Sou do Forum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Capital. Você falou na audiência do orçamento que a questão da criança e do adolescente é de concepção. Qual é a concepção, por exemplo, da criança na escola? Uma criança que fica até os sete anos, sem pai, sem mãe, ou amarrada no pé da mesa, essa criança aqui não está inserida, a da pré-escola?

A SRA. ANA MARTINS - Não, ele não incluiu a pré-escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N45	2	dagmar	aud publ	04 12 96	Folha n.º 25 do proc N.º 528 de 1993 O funcionário	

A SRA. TEREZINHA DE ALMEIDA - Então nós, pedagogos, sabemos que de 0 a 7 anos é a formação do ser humano. E só aos 7 anos é que você vai conquistar essa criança, vai pegar na Praça da Sé, ou em outros lugares, para ela ir para a escola? Aí ela já roubou carteira com o irmão, já fez mil coisas. Se você insere essa criança e a família nessa escola, nas reuniões, ela não vai ficar uma criança de rua, defasada na escola, repetindo dois, três anos para depois ir, embora. Portanto, acho que quando se faz uma coisa dessa, tem que ter uma concepção, não um remendo. O educador fica angustiado de ver que não há um projeto de cidadania. Há muitas crianças cujas mães têm de trabalhar e elas estão na casa de um, de outro, da vizinha, convive com drogados... É um caos isso. Quando esses meninos vêm com o revólver na casa da gente e estupram eles falam: agora é a minha hora. Porque eles já passaram mil coisas. Por isso temos de alertar para essas coisas. Então aqui está assim, fria e secamente: do primeiro ano em diante.

Depois vem aqui: escolas municipais. Por quê? Vai ter um projeto de renda mínima para estaduais? Não tem. Está lá engavetado o projeto do Paulinho Teixeira, não entra em pauta. Já fomos lá, com



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
N45	3	dagmar	aud publ	04 12 96	Folha n.º 528 do proc. N.º 528 de 1993	O funcionário

banda de música e tudo, passamos o dia inteiro, e não passou o projeto de renda mínima estadual. Porque aqui é o lugar, como você falou, de aperfeiçoar.

Outra coisa que me preocupa, que muita gente de dinheiro, empresas, até querem ajudar e não ajudam, é o seguinte: qual é a garantia que essa renda mínima vai dar, que essa criança vai para a escola e vai ter produção, e não só para ganhar dinheiro e comer. Temos aí uma multidão de excluídos que votem por causa de uma cesta básica, uma vaga na creche, o leite. Se é para mandar para a escola, eles assinam em baixo, mandam, e depois a gente não tem um controle. Quem é que vai fazer esse controle? O Conselho Tutelar, nós sabemos, pode fazer um controle de presença e produção na classe. ~~XXXXXXXXXXXX~~

~~XX~~

~~XX~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	1	Monteiro	Aud. Pública	04.12.96		

folha n.º	27	do proc
N.º	558	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

Acho que tem que ter uma equipe multidisciplinar pelo menos de assistentes sociais que vão fazer esse trabalho até a questão da alimentação dessas crianças, divisão desse orçamento que eles vão receber e prestação de contas disso também. Não tem também aqui. Não sei se... por quantas Comissões já passou isto aqui?

A SRA. MNA MARTINS - Ela está na nossa Comissão e ainda passa pela Comissão de Finanças. Depois da nossa, vai para a Comissão de Finanças. Está é a terceira.

A SRA. - Até agora eu não sabia deste projeto. Vim hoje aqui porque recebi, olhem, o fax da OAB. Recebi e vim, mas a maioria... Eu não sei o que está passando aqui. Gostaria de, como Forum da Criança e Adolescente e centenas de entidades, estar acompanhando porque não adianta a gente ficar lá trabalhando, se distraindo com as entidades lá e a coisa aqui estar rolando porque sem dinheiro não se faz nada. Então, a gente não está sabendo desses trâmites.

Inclusive na questão da prostituição, que o Conanda pediu para que fizesse um projeto de lei contra desacompanhados nos hotéis, nos motéis e tudo, eu estava perguntando para ele, a gente



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	2	Monteiro	Aud. Pública	04.12.96		

Folha n.º	528	do proc.	93
N.º	528	de 19	93
O funcionário			

não fica sabendo ~~mtt~~ muito do trâmite e vai para 97 e as meninas estão indo aí para os hotéis. Quer dizer, a gente precisava ter umas prioridades, não sei como fazer.

Então, o que posso falar, acho que já passaram os meus cinco minutos mas se ler aqui ainda vou achar mais coisas. Se ver, dou por escrito até para constar.

A SRA. ANA MARTINS - O relator deste projeto de lei é o Vereador Sérgio Rosa e ele, pela nossa Comissão, faz um substitutivo aperfeiçoando algumas questões. Ele melhora um pouco o objetivo do auxílio e transforma UFM em UFIR. Então, não sei quem tem aí da matemática, que domina, ele coloca na primeira série, em vez de uma UFM, 47,65 UFIRs e vai acrescentando cinco UFIRs a cada série. Ele não aborda uma questão importante que a Terezinha me faz lembrar: sabemos que toda a ~~desorientação~~ ^{desorientação} da criança e do adolescente se dá principalmente por conta da desestruturação da família. Então, que também constasse no projeto de lei que é preciso não garantir aquela contribuição para a criança ir à escola mas precisa o estudo da família, o acompanhamento da família porque não se recupera, depois que uma família se desequilibrou numa so-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO -
- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	3	Monteiro	Aud.Pública	04.12.96		

Folha n.º 529 do proc.
N.º 528 de 1993
O funcionário

cidade de tanto desemprego e tantos problemas, se não tiver um apoio social, psicológico, e aqui não se fala nessa questão. Veja bem, depois que passa pela nossa Comissão e a Comissão de Finanças a projeto está preparado para o Plenário, ainda poderá sofrer modificações no Plenário, poderão ser feitos substitutivos entre a primeira e a segunda votação. Depois ainda existe uma distância até a regulamentação e quem faz a regulamentação é o Executivo.

Então, o interesse em ~~xxx~~ que os Conselhos Tutelares, conselhos de direitos, as entidades ligadas à criança e ao adolescente venham é porque também essas instituições precisam definir um acompanhamento desses projetos até o final. Se isso ajuda a solucionar em alguma coisa ou é uma medida paliativa enquanto não se tem grandes soluções ou maiores soluções que vão ao encontro de uma realidade difícil que vivemos.

Estou de acordo com a Terezinha que isso aqui não vai resolver o problema social, o problema de desemprego, o problema da estruturação da família, mas se vai ao encontro aos objetivos que estão aqui para que a gente diminua o ~~x~~ analfabetismo entre as crianças e os adolescentes, ajude a que a criança permaneça na



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	4	Monteiro	Aud.Pública	04.11.96		

Folha no 30 do proc.
N.º 528 de 1993
O funcionário 103

escola, para cumprir esses objetivos certamente precisarão outras medidas.

A SRA. TEREZINHA - Uma coisinha que esqueci de falar, se você me permite. É que na outra audiência eu trouxe o orçamento que o Conselho Municipal apresentou e que tem um programa de orientação sócio-familiar, faz um ano e pouco que está sendo implementado nesta cidade e o Ministério Público precisou fazer uma ação ao Prefeito, ação de fazer.

Acontece que são 20 casas de passagem justamente para estar mais ou menos interfaciado com os conselheiros tutelares, não que eles vão trabalhar nas casas mas eles têm essa articulação com elas. Essa casa de passagem não vai ser um depósito como é uma FEBEM, uma entidade de ficar lá um ano. Ela vai ser de passagem mesmo para ver a situação daquele menino ou menina que chega da rua, ou aquele menino que está na rua ainda com vínculo familiar quase saindo para a rua.

Então, as crianças e adolescentes que estão nos faróis, que estão trabalhando, que estão fora da escola só sairão dos faróis se tiverem o equivalente para não morrer de fome, para sobreviver. Portanto, ninguém vai ter um argumento de obrigar essa



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N46	5	Monteiro	Aud. Pública	04.12.96		

Folha nº 34	do proc.
N.º 528	de 1999
O funcionário	PO

criança e essa família, a mãe, não deixar aquela criança pedir esmola porque se ela é adulta... a gente conversa com elas e fala: "Por que a senhora não faz isso ou aquilo" e elas falam que "para criança eles dão mais do que para a gente que é adulta em que não arranja emprego." Mas aí vocês vão falar, como fala a amiorã: "Vai dar renda mínima e esses vagabundos aí ficam sem trabalhar?" Aí não, vai ter que trabalhar a questão de geração de renda, da mentalidade deles, isso tudo.

Mas por que o Proasp (??) também não funcionou este ano? Porque não tem essa renda, essa bolsa, auxílio para essa criança deixar de vender limão, lixa, roubar, essas coisas, para ir para a escola. Então, no orçamento está para 10 mil famílias no início, mas famílias que serão acompanhamento sobre planejamento familiar. a gente tem até uma metodologia, fiz acompanhamento durante três anos a uma família de Febem em que a gente reverteu tudo aquilo, ~~essa metodologia em três anos, sempre falando...~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N47	1	Anelise	AUDIÊNCIA P.	04.12.96	Folha n.º 33 do proc. N.º 528 de 1993 O funcionário	

toda a mentalidade em três anos, sempre falando, pensando com ela, percebe? Então, já tem o Programa de Organização Sócio-Familiar, o Proasf, que não está tendo um sentido aqui, não está tendo essa conotação de política pública. Não é um programa assistencialista, porque vai trabalhando com as famílias e vai vendendo, porque a criança ou adolescente que não tiver família, que é pior que ela, prostituta, traficante e uma série de coisas, essas irão ou para a família extensiva, que são o tio, ou avó, ou primo, ou irmão para a família substituta, uma outra família que as adotarão. Ou seja, é um programa integrado e, se não houver, fica igual ao SOS do Estado, que não finaliza com um acompanhamento na família.

Para encerrar, o Proasf possui uma filosofia diferente, não cuida da criança isoladamente. Um filho daquele que tem quatro, põe aqui, põe outro lá e outro acolá. Não. Já vai para o cerne do problema e já mexe com a família. O Estatuto da Criança prevê condições para penalizar a família que, com ajuda, não queira se organizar.

Portanto, o Programa de Organização Sócio-Familiar, o Proasf, sobre o qual discutimos a manhã inteira para conseguirmos a verba para o ano que vem sem a qual ele vai parar já gastou milhões. E ele vai parar, porque não será votada verba para que ele continue depois.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N47	2	Anelise	AUDIÊNCIA P.	04.12.96	Folha n.º 33 do proc. N.º 538 de 1993 O funcionário	

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Nós gostaríamos de anunciar os que se encontram presentes. Em seguida, passaremos a palavra à Miriam. Estão presentes nesta audiência Miriam Galo, do Conselho Regional de Serviço Social, o CRESS, Zilda A. Thomas, da Pastoral da Mulher Marginalizada, Leonardo N. Muravaqui, da assessoria do Vereador Aurélio Nomura, Anita B. Polleti, do Conselho Tutelar da Vila Mariana, Antônio C. N. Ramalho, também do Conselho Tutelar da Vila Mariana e Luís Antônio Nunes, da assessoria do Vereador Nelson Proença, José Roberto da Silva, assessor do Vereador Edson Simões, Maria Silva de Barros, da Fabes, Secretaria do Bem-Estar Social, Habib Com(?), também da Secretaria da Família e Bem-Estar Social, Terezinha Helena M. de Almeida, que é do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rosirene, do gabinete da Vereadora Ana Martins, Alice Pasequi, da Pastoral da Mulher marginalizada, o Sidnei Celso, do Conselho Regional de Psicologia e Luerda Maria de Magalhães, também da Pastoral da Mulher Marginalizada.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra?

Djalma, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Alguém ainda gostaria de dar uma opinião sobre esse projeto de lei? (Pausa.) Tem a palavra a Sra. Maria Sílvia de Barros, Fabes.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N47	3	Anelise	AUDIÊNCIA P.	04.12.96		

Folha n.º 34 do proc
N.º 528 de 1993
O funcionário

A SRA. MARIA SÍLVIA DE BARROS - Bem, Sra. Vereadora, estou aqui pela Secretaria da Família e Bem-Estar Social em função do projeto de lei do planejamento familiar. Mas também não nos esquivaremos de nos manifestar a respeito desse projeto, porque nos interessa tudo o que se refere à criança e ao adolescente.

Estava lendo, e vi que há um parágrafo único, do Art. 3º, que diz de uma incumbência para a nossa secretaria. Eu não conhecia esse projeto. A secretaria está envolvida junto à programação do Proasf, fazemos parte do grupo executivo municipal inter-secretarial, que articula ações para o atendimento à criança e ao adolescente, que é o Geminter. Realmente, o programa do Proasf não é fácil de ser realizado. Acredito até que verba exista. Esse ano contamos com uma verba boa para esse programa. Ele está sendo gerenciado e operacionalizado pelo CASA, Centro de Apoio Social e Atendimento do município de São Paulo, e toda a indicação que temos é que ele continuará com as funções mesmas na próxima administração. É um programa que ainda está no início, não temos resultados muito palpáveis, para falarmos que tipo de atendimento ele está fazendo. Mas, enfim, existe toda uma programação, existe toda uma ação e interesse da Administração para que essas crianças possam ser atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

17

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N47	4	Anelise	AUDIÊNCIA P.	04.12.96		

Folha n.º	35	do proc
N.º	528	de 1993
O funcionário	103	

Agora, a respeito dessa projeto de lei, nunca discutimos na Secretaria como se poderia dispor dessa nossa competência em emitir documentação comprobatória de renda familiar e que tipo de auxílio é esse, de onde virá esse dinheiro. Não quero me manifestar a resse respeito. Eu gostaria de ler com mais atenção, talvez levar até para o nosso Secretário para vermos como poderia ser feito.

~~Assinatura do Sr. Anelise (Assessor)~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	BRASÃO	CONT. APARTE
N-48	1	Carla	Aud. Públ.	4.12.95	N.º 528	de 1993
					O funcionário	

Agora, algumas coisas que li já são um projeto um pouco antigo, de 1993. Acho que muita coisa mudou de lá para cá. Não sei se esta questão, é um questionamento que faço, esta questão do auxílio à família não é uma medida muito paternalista, assistencialista do Órgão público se ocupar. Vejo que a questão está sendo muito discutida a nível federal, mas não sei se a nível de municípios teríamos outras formas de apoiar a família como D. Terezinha colocou, sem dar, propriamente, o auxílio financeiro. Será que o auxílio financeiro é a solução? Precisaríamos estudar, ver juntas como poderia ser feito isso. É um questionamento que temos. O que poderíamos fazer em termos de atendimento à família.

Existe na Prefeitura, na administração municipal, o comitê municipal da família que reúne várias instituições não governamentais com secretarias municipais que atuam na área da família e justamente está sendo estudada uma política pública de atendimento à família.

Temos muita esperança que deste comitê possam sair algumas propostas mais afetas, realmente a um atendimento à família.

A SR^a. TEREZINHA A. M. DE ALMEIDA Está aberta à população para discussão?

A SR^a. MARIA SILVIA DE BARROS - A questão do comitê municipal? A Secretaria da Família e do Bem-Estar Social coordena este trabalho. Qualquer coisa poderíamos estar entrando em contato, porque



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-48	2	Carla	Aud. Públ.	4.12.96	Forma N.º 5287 N.º 5287 de 1993 O funcionário 100	

para nós é de interesse que tenham mais pessoas, mais instituições participando e opinando pois é muito importante termos uma política de família a nível municipal que seja do interesse da população, que venha atender à população e que seja de interesse das comunidades.

A Sra. ANA MARTINS - Alguém mais vai se inscrever? Djalma, por favor.

O SR. DJALMA - Este projeto do Vereador Odilon, antes gostaria de me apresentar. Sou Djalma Costa, do Representante do Conselho Municipal da Cidade de São Paulo, represento a sociedade civil no conselho Municipal.

O projeto já conhecemos um pouco pois, na realidade, ele vem destrinchar o que já é uma realidade nacional, que cada município, dentro das suas possibilidades, começa a incrementar. É claro que o projeto precisa de alguns ajustes e se formos reportar para o município de São Paulo veremos que tem alguns projetos no mesmo sentido que poderiam também ser incrementados no âmbito da renda mínima das famílias.

Foi citado aqui, estava em discussão, o PROASP que no momento é um programa acolhido pela municipalidade, em parte, não foi implantado de fato pelo município de São Paulo mas que poderia também seguir uma vez que ele prevê. Inclusive para o orçamento de 1997 o Con-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-48	3	Carla	Aud. Públ.	4.12.96	Forma N.º 528 de 1993	do proc. 10

selho Municipal mandou uma proposta orçamentária FABS no valor de 47 milhões de reais onde previa o atendimento a dez mil famílias no princípio do projeto que estamos discutindo.

Este orçamento foi cortado e reduzido para 15 milhões para implantar e reestruturar o PROASP como um todo.

Na realidade, o projeto renda mínima, para nós que trabalhamos com crianças e adolescentes e defendemos os seus direitos, e principalmente o direito à prioridade absoluta, é uma ponta de esperança no sentido de que se o trabalho que deve ser feito é para atender meninos e meninas em situação de risco social e pessoal o renda mínima vem contemplar isto.

Penso que a CÂMARA Municipal de São Paulo deveria acolher todas as iniciativas e aperfeiçoá-las junto com a discussão popular com a comunidade no sentido de implantar, porque não conseguimos dar um atendimento a um adolescente na rua, infrator, que pede, que rouba para sobreviver, ou vende a bala, o picolé no farol, se ele consegue ganhar mais num dia do que qualquer programa de atenção, por melhor que seja hoje. Então, ou se trabalha, ou se dá condição à família para que ela atende ao seu filho, o insira em todos os aspectos sociais e ela mesma, junto com a coordenação, com a retaguarda do atendimento, colo-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRAND. O.	CONT. APART.
N - 483		Carla	aud. Públ.	4.12.96	N.º 528	de 1993
					O funcionário	

ca o seu filho nessa reinteração social ou então ficaremos patinando.

Acredito que é um programa bom e aí vão algumas sugestões ao Vereador Odilon Guedes porque é um sonho nosso, nós que trabalhamos com o povo e diretamente na ponta com o atendimento, que um programa dessa natureza, mesmo que com alguns aspectos de duplicidade, mas que podem ser corrigidos, a própria Vereadora que preside a mesa disse que tem um tempo para ir reajustando as coisas, fale a pena somarmos esforços. É isso que precisamos na cidade de São Paulo.

É uma pena, estou aproveitando para colocar isso num prisma de renda mínima, que a proposta feita pelo Conselho de Direito ao orçamento de 1997 não passou por FABES e provavelmente será aprovado com 15 milhões que não vão dar para atender 1/3 daquilo que se pretendia no ano de 1997, inclusive este atendimento na ponta. O PROASP é uma rede de atendimento, não é um programinha feito e estipulado, é uma rede. Pulveriza todos os ~~segmentos~~ inclusive um atendimento de qualidade às entidades conveniadas com o FABES, às entidades que têm um programa de atendimento com o BABES porque são elas as responsáveis de somar este programa e dar atendimentoX na ponta, dando retaguarda a todos.

E sem falar na questão de conselho tutelar, na questão de outros programas que conhecemos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

22

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-48	5	Carla	Aud. Púl.	4.12.95	Folha n.º 43 do p.º N.º 528 de 1993 O funcionário	

Acredito que Conselho Municipal , enquanto sociedade ci-
vil, está aqui para somar e quer fazer a discussão mais qualificada a
respeito deste programa, inclusive do próprio PROASP porque também tem
princípios.

~~_____~~

~~_____ (segue Nome)~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N49	1	Norma	Aud.Pública	04.12.96		

Folha n.º 44	de 1993
N.º 528	de 1993
O funcionário	10

A SRA. ANA MARTINS - Eu gostaria de ver se todos os participantes concordam - eu vou dizer o encaminhamento, e está garantida a sua fala, pode ficar aqui já, também pelo tempo que nós temos para discutir os projetos, este talvez seja o mais complexo e exige mais tempo.

Esta é a primeira audiência, vai haver uma segunda, ou na nossa Comissão ou na Comissão de Finanças e Orçamento, isso depende de combinarmos.

Está garantida a palavra dela e quero fazer o seguinte encaminhamento, tanto a Antonieta em a Rose ajudam nisso como o Sérgio Rosa está apresentando um substitutivo, que já aperfeiçoem o que for possível nesse substitutivo, valorizando este debate, e que todos os que não leram e acreditam que ainda há coisas que gostariam de amadurecer dentro do próprio projeto, que na segunda audiência o fizessem, acrescentando, para que nós também pudéssemos tratar dos outros.

A SRA; - Só um esclarecimento: quer dizer que na outra audiência já está inserido esse adendo, essa discussão nossa em cima dele ?

A SRA. ANA MARTINS - Veja bem, se o Vereador estivesse aqui, ele já bateria o martelo, se ele aceita ou não alguns elementos que estamos discutindo para acrescentar já M substitutivo, e mesmo é ~~possível~~ possível cada um, individualmente, conversar com o Vereador, porque é ele que está fazendo um substitutivo, e é da nossa Comissão,



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N49	2	Norma	Aud. Pública	04.12.96	Folha n.º 42 do proc. N.º 528 de 1993 O funcionário	

da Comissão que eu presido, e eu também conversei com ele. Então algumas das questões que já se abordou poderiam ser encaixinhadas e a Antonieta ou a Rose passam para o Vereador, e numa segunda audiência é possível, ainda é possível, há outros momentos, no próprio plenário, quando for a Plenário, é possível, entre a primeira e a segunda votação, novo substitutivo, é possível.

E também nós não sabemos quando é que vai ser aprovado; março do ano que vem? Junho? Não sei, não sei, esse é um pouco o ritmo da Casa.

Tem a palavra a Sra. Rosalice Lopes.

■ A SRA; ROSALICE LOPES - Eu sou do Conselho Regional de Psicologia, e gostaria de fazer só um aparte com relação ao artigo 4º, onde está colocado: para que a família continue a fazer jus ao auxílio, a criança deverá ter rendimento mínimo satisfatório, auferido ao término de cada ciclo escolar, e a presença mínima de ■■ 75%.

Eu gostaria ■ de que estivesse garantida a discussão sobre o significado implícito nesse documento quanto ao mínimo satisfatório; eu acho que cabe uma discussão importante, este talvez não seja o momento mas eu gostaria que estivesse contemplada a possibilidade de discussão vez que sabemos que a questão nas escolas, hoje, é muitíssimo complicada, e uma vez que é uma iniciativa bastante importante, que isso não venha a se tornar, de uma forma incorreta, instrumento de discriminação de crianças que eventualmente possam ter feito jus, inicialmente.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N49	3	Norma	Aud.Pública	04.12.96	Folha no 43 do proc. N.º 538 da 1943 O funcionário	

Então que isso, essa discussão sobre o que significa esse rendimento mínimo satisfatório, de cada criança, de cada família, de fato seja garantido na aprovação do projeto.

A SRA. ANA MARTINS - Seria também que ficasse claro nesse artigo, ou em outro, que esse não fosse o motivo de eliminação de crianças, pretexto para eliminar, porque as crianças difíceis, as crianças que dão muito trabalho.

A SRA. ROSALICE LOPES - Isso, exatamente; é nesse sentido, porque o que eu acho que está colocado nesse rendimento satisfatório é exatamente a idéia de que a criança talvez, obrigatoriamente, tenha de apresentar um rendimento esperado, "x" ou "y", que eu acho que precisa estar explicitado qual é essa expectativa que está posta no projeto, porque isso não está claro, de forma inclusive que esteja garantida a possibilidade de a criança, por qualquer motivo ou em decorrência de alguma circunstância, não alcançar um bom rendimento e não seja excluída por conta disso.

A SRA. ANA MARTINS - Estão todos de acordo com o meu encaminhamento ? (Pausa) Vamos agora para o segundo, ligado à criança e ao adolescente.

Vocês queriam fazer uso da palavra ? Pois não.

O SR. ANTÔNIO CARLOS - Eu sou do Conselho Tutelar de Vila Mariana. Com relação à colocação de Fabes e do Djalma, agora há pouco, quero lembrar que o Conselho Tutelar defende isso daí, da renda



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N49	4	Norma	Aud.Pública	04.12.96	Folha n.º 44 do proc. N.º 528 de 1993 O funcionário	

mínima, tanto é que no País já vem se alastrando o projeto ~~MMMM~~ do Suplicy também já está meio na ponta, e o próprio Prefeito já lançou um projeto desses aqui na Cidade, o ~~MMMM~~ Maluf, só não sei, esqueci, nem pensei hoje, sinceramente acabei esquecendo de trazer uma foto que mostrava bem, uma reportagem a respeito.

A SRA. TEREZINHA - Eu posso fazer um adendo nisso, um esclarecimento ? Eu acho que tem acontecido isso aqui, gente, e eu fico preocupada. Tem três, quatro projetos, às vezes coisas riquíssimas, em um, que não apensam em outro. Eu acho que até poder-se-ia ir buscar isso, eu tenho esse artigo que fala disso, apensar nesse daqui para a gente poder ver, porque se tem alguém fazendo isso aqui, pode-se enriquecer e juntar.

A SRA. ANA MARTINS - É, é uma sugestão para acrescentar antes da segunda audiência, não é isso ? O que for possível, viu, Antonieta, ~~M~~ levantar sobre a renda mínima e que esteja... -(aparte fora do microfone)-

Agora, os outros que nós temos ainda, de criança e adolescente, o do Vereador Nelo Rodolfo dispõe sobre a fixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do Município de São Paulo.

~~que todos nós temos vivenciado e que tem havido...~~

~~...~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

27

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFARTE
n50	1	alex	aud.púb.	4 12 96	Folha n.º 45 do proc. N.º 528 de 1993 O funcionário	com

Acho que todos nós temos vivenciado o que tem havido esses cartazes. Agora algumas repartições não permitem, proibem. O que o projeto de lei propõe é que, obrigatoriamente, se deva afixar. Esses cartazes têm de ter espaço nas repartições públicas, sendo que haverá punição para quem não permitir isso. Haverá um processo administrativo.

É uma lei mais simples. Acho que já foi feita essa prática de afixar os cartazes.

Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

Terezinha, por favor.

A SRA. TEREZINHA - Um ~~esclarecimento~~ esclarecimento: o que eles alegam para pôr um cartaz? Precisamos saber o que eles estão pensando. Por que não concordam? É uma coisa líquida e certa, boa para todos.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - Por que não querem não posso provar, mas sei que em algumas repartições já é rotina não permitir a afixação de cartazes.

A SRA. TEREZINHA - De qualquer cartaz ou desses, especificamente?

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - Há repartições que não permitem colocar cartazes, mesmo! Como nesse a criança é prioridade



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
n50	2	alex	aud.púb.	4 12 96	Folha n.º 528 do proc. N.º 528 de 1993	1093
					O funcionário	

absoluta, então não se pode ~~negar~~ negar a afixação de cartazes de crianças desaparecidas, seja a repartição que for. Esse é o conteúdo do projeto. Já o analisei e não vi mais nada.

O SR. DIALMA - Tenho ^{uma} ~~sua~~ sugestão. Por que o Projeto 407, do Vereador Edson Simões, que institui o Programa SOS Criança Desaparecida? Não sei a razão de se ter duas coisas diferentes, uma vez que as matérias são parecidas?

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - São de dois vereadores e supõem, cada qual, o entendimento deles. O vereador não tem tanta autonomia como um juiz, mas tem autonomia. Então isso que você sugere depende de um entendimento entre os vereadores autores.

Miriam, por favor.

A SRA. MIRIAM - Uma sugestão: que esses cartazes sejam atualizados a cada quatro ou cinco meses, usando-se as informações dos computadores da própria Secretaria de Segurança Pública, bem como em nível federal. Por exemplo, o cartaz que está aí, do Paraná. Já se passaram mais de cinco anos. A atualização seria muito importante.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Martins) - Vale como contribuição.

Acredito que este projeto está a exigir uma discussão maior: "fica instituído o Programa SOS Criança Desaparecida, a ser desenvolvi-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n50	3	alex	aud.púb.	4 12 96	N.º 528	do 1993

do pelo Poder Pública". Este projeto é de autoria do Vereador Edson Simões. O assessor dele está aqui para nos subsidiar. Vou levantar um pouco o conteúdo para discutirmos melhor a questão.

"Fica instituído o Programa SOS Criança Desaparecida, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal. O Programa SOS Criança Desaparecida, ora instituído, terá por objetivo receber informações de crianças desaparecidas no âmbito do Município de São Paulo e averiguar sua efetividade e procedência através do corpo da Guarda Civil Metropolitana." É uma nova tarefa para a Guarda Civil Metropolitana. Até hoje não foi função da Guarda Civil Metropolitana.

"As informações serão comunicadas ao órgão designado pelo Poder Executivo, que tomará as medidas competentes. O Programa SOS Criança Desaparecida ~~tomará as medidas~~ utilizará para seu funcionamento a estrutura material e as dependências do órgão a ser determinado, através de regulamentação. Será instalada linha telefônica com ~~estrutura material~~ determinação exclusiva para o SOS Criança Desaparecida. O Poder Público Municipal providenciará ampla divulgação do Programa SOS Criança Desaparecida principalmente no número para informações."

Depois vem a justificativa.

Gostaria de polemizar um pouco a questão. Em nenhum momento



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
n50	4	alex	aud.pública	4 12 96	Folha 20 N.º 528	de 1993

há referência sobre qual relação terá esse trabalho com o Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos. A relação maior parece que há com o Conselho Tutelar, que é descentralizado. Existem os 20 conselhos na Cidade, que funcionam com muita dificuldade mas ~~que estão aí~~ que estão aí, e se está passando a problemática para a Guarda Civil Metropolitana.

Sei que o Vereador Edson Simões é muito acessível a dialogar. Se houver interesse dos conselhos para promover uma conversa com o Vereador, no sentido de discutir aperfeiçoamentos para a proposta, acredito ser ela importante, porque, em minha avaliação, este projeto não está sob o olhar do Estatuto da Criança e do Adolescente. ~~XXXXXXXXXX~~

Precisaríamos pegar esse conteúdo e retomar a ~~matéria~~ questão do Estatuto da Criança e do Adolescente para definir quem é que tem a tutela da criança quando está desprotegida. Falta esse olhar ao projeto .

Como sei que o Vereador está aberto à discussão, acho que temos de debater essa questão ao máximo de modo a construir uma alternativa; até com sugestões como a que foi dada. Por que não os dois vereadores ~~de~~ apresent^{am} um único projeto? Assim se enriquece ~~o~~

~~MICROFILMED BY MICROFILM INTL~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-51	1	Camilo	Aud. pública	4/12/96	Ana Martins	

o projeto de lei do Vereador Nelo Rodolfo e completa este documento com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual devemos cumprir e reverenciar.

Folha n.º	49	do proc.
N.º	528	de 1993
O funcionário		

A SRA. - Geralmente aos do-

mingos, das 10 horas até às 13 horas, na escadaria da Praça da Sé, até as mães da Praça de Maio vieram visitar as mães, avós e parentes que ficam lá com os cartazes e demonstram sua tristeza.

Às vezes, vou para lá e vejo pessoas que estão há meses e meses, sem que ninguém as ache. Os cartazes se encontravam rasgados e não houve condições de se trazer mais material. Com tantas propagandas de obras feitas e filosofia, deveria haver um espaço para que se colocassem, obrigatoriamente, as fotos dessas crianças, na televisão, por exemplo. Poderia ser num tempo rápido, a fim de que o povo fosse onde essas crianças se encontram. Ora, se passasse a foto do menino que estava em São Bernardo, a vizinha o reconheceria, pois já o tinha visto e saberia que aquele homem que estava com ele não era o pai. Não custava nada colocar o obrigatoriedade da divulgação das crianças desaparecidas.

A SRA. ANA MARTINS - Tudo que disse, não deixa de valorizar a atitude do Vereador Edson Simões ao tomar esta atitude, preocupando com as crianças desaparecidas e com o Poder Público ^{que} vai assumindo mais esta responsabilidade. Gostaria de ou-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-51	2	Camilo	Aud. pública	4/12/96	Ana Martins	

vir o assessor do Vereador e as pessoas que tiverem alguma proposta, podendo ser alguém do Conselho Tutelar, Conselho de Direito ou outra entidade.

Folha n.º	528	do processo
N.º	528	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

O SR. JOSÉ ROBERTO - Propomos este projeto de lei numa época em que se falava muito sobre isso na televisão. Hoje não ouvimos mais. Não sei porque isso ocorre; acredito que até houve marketing da própria novela, e esperamos que isso não se restrinja só às novelas. Há um certo medo de as pessoas se pronunciarem. Um exemplo é a senhora que era vizinha da criança cujo pai não era o sequestrador. Então, a linha telefônica funcionaria do mesmo modo que a Polícia Civil e a Polícia Militar vêm se utilizando desse sistema.

A SRA. ANA MARTINS - Existe um substitutivo da Constituição e Justiça que aperfeiçoa um pouco o projeto de lei, não ficando na Guarda Municipal. Assim, o Poder Público definiria o poder da Guarda Municipal, pois não há uma referência ao Conselho Tutelar quanto a essa questão.

Alguém teria uma sugestão? Pode ser uma pessoa do Conselho Tutelar ou do Conselho de Direito, ou ambas.

O SR. _____ - Como a Vereadora já disse, a valorização e a implementação dos Conselhos Tutelares são necessários. Pode



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	FORADOR	do proc
N-51	3	Camilo	Aud. pública	4/12/96	N.º 528	CONT. APAGE
					O funcionário	

até existir um papel da Guarda Civil Metropolitana. Sua ajuda não é descartada, de modo algum, no sentido que dê a retaguarda e o apoio que os Conselhos Tutelares necessitam, no caso de encontrar ou conduzir uma criança. Contudo, o papel é do Conselho Tutelar. Uma vez dando legitimidade à Guarda Civil Metropolitana para que faça isso, tira a responsabilidade dos Conselhos Tutelares e, mais uma vez, fica caracterizado, - e aí está o perigo - a falta de compromisso no sentido de implementar e implantar, de verdade, os Conselhos Tutelares. Esse projeto tem uma importância muito grande, mas esta é apenas uma sugestão para que o Vereador coloque a estruturação e a infraestrutura aos 19 Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo. Assim, haveria condição de que fosse feito esse atendimento, se eles tiverem, e uma estrutura legal, desde que estivesse, verdadeiramente, implantado.

A sugestão é para que o Vereador coloque, primeiramente, a implantação dos Conselhos Tutelares, juntamente com o atendimento feito pelos próprios Conselhos.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	01	Denise	Aud. Pública	4.12.96	Folha n.º 52 do proc. N.º 528 de 1993 O funcionário	

O SR. JOSÉ ROBERTO - Com relação à Guarda Civil Metropolitana faria apenas averiguação de veracidade do telefonema, constatando, realmente, que há essa criança lá.

E o Artigo 3º seria o órgão competente, no caso poderíamos discutir e até acrescentar, para que se faça a busca da criança.

- Fala fora do microfone.

A SRA. ANA MARTINS - É que o conselho tutelar pode se apoiar na ajuda da Guarda, mas precisa, imediatamente, ser acionada por conta da criança que apareceu no Conselho Tutelar, isso para garantirmos o conteúdo da Lei 8.069. Agora, deu para perceber também com a fala do assessor do Vereador Edson Simões e o substitutivo, Na realidade, é interessante que exista um telefone que qualquer pessoa ^{POSSA} acionar na hora que encontra uma criança. Isso contribui, mas se ajustarmos a questão do Conselho será possível prosperar esse projeto.

Seria bom termos uma conversa para que nossa comissão também possa preparar esse substitutivo, sendo discutido na segunda



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	02	Denise	Aud. Pública	4.12.96	Ana Martins	

Folha n.º 528 do proc.
N.º 528 de 1993
O funcionário

audiência. Concordam com o encaminhamento? Alguém tem algo a acrescentar? (Pausa). Tudo bem. (Pausa).

Agora, vem o último que é relacionado à criança e ao adolescente. Nós vamos pedir a ajuda do médico da assessoria do Vereador Nelson Guimarães Proença. Refere-se ao PL 569, do Vereador Nelo Rodolfo que institui o programa de atendimento à criança e ao adolescente com asma e bronquite, no município de São Paulo.

"Fica instituído o programa de atendimento à criança e ao adolescente com asma e bronquite. O programa consiste de aulas de ginástica respiratória nos centros educacionais esportivos municipais e de orientação educacional às crianças, a seus pais, educadores, profissionais de saúde e população interessada em geral, em conjunto com as Secretarias de Educação e Saúde, de Esporte, Lazer e Recreação.

Parágrafo Único: a iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão participar da execução do programa ora instituído, cedendo espaços e funcionários das academias e clubes esportivos privados e oficiais da cidade, requisitando consultoria da equipe de profissionais responsável pelo programa do município. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 dias, contados a partir da



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	03	Denise	Aud. Pública	4.12.96	Ana Martins	

Folha nº 54	do proc.
N.º 528	de 1993
O funcionário	

data de sua publicação. As despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Essa lei é total."

Então, nós gostaríamos de ver uma justificativa, que já existe, da presente proposta que tem por objetivo garantir às crianças e aos adolescentes portadores de asma e bronquite, um tratamento eficiente a fim de minorar o sofrimento que esse grave problema de saúde ocasiona. A asma acomete 5% da população total do município e 10% da população infantil da cidade, sendo responsável por 20% das faltas escolares em consequência dessas doenças, causando sérios prejuízos ao rendimento escolar. Além disso, a asma é uma doença dispendiosa, mas de prevenção de conhecida eficiência. As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, de Esportes, Lazer e Recreação vêm aplicando há três anos com sucesso, o projeto integrado para o atendimento ao aluno com asma brônquica da rede municipal de ensino, instituído pela Portaria Intersecretarial 02 de 19 de outubro de 1993. O Objetivo do presente projeto de lei é estender os benefícios dos programas às crianças e adolescentes com asma e bronquite do município, estejam elas matriculadas ou não na rede municipal de ensino. Trata-se de medida que beneficiará largamente a população infantil da cidade que



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	04	Denise	Aud. Pública	4.12.96	Ana Martins	

Folha n.º 55	do proc
N.º 528	de 1993
O funcionário	

sofre com a poluição do ar, sem acrescentar custos significativos para a Prefeitura, pois o projeto está em plena operação para as crianças da rede municipal de ensino. A iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão aderir ao programa, cedendo espaço e funcionários das academias e clubes esportivos privados e oficiais da cidade para o atendimento às crianças e adolescentes com asma.

O projeto é de grande interesse público e de alta relevância social e por isso contamos com o apoio dos nobres pares.

A princípio, eu gostaria de opinar e até solicitar à

Secretaria de Esportes que nos mandasse dados sobre o atendimento, como ele tem sido. Eu não conheço o programa de perto. As referências que estão aqui são boas, mas gostaríamos de saber qual é o atendimento, se ele tem sido eficaz, qual o número de crianças que atende. Porque nunca vi esse programa desenvolvido na minha região. Eu conheço os CDN's e os centros esportivos da zona leste, mas não conheço esse atendimento. Ele existe aonde? É somente nos centros desportivos e educacionais centrais, próximos à Secretaria de Esporte? Eu não conheço, não sei se alguém conhece algum centro educacional esportivo? Eu tomei conhecimento, inclusive, dessa portaria agora



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	05	Benise	Aud. Pública	4.12.96	Ana Martins	

Folha n.º 528 do proc.
N.º 528 de 1993
O funcionário

quando tive de estudar esse projeto. Mas não conheço seu funcionamento.

Alguém tem informações que poderia acrescentar? Podemos fazer um requerimento solicitando informações à respeito desse programa.

- Fala fora do microfone.

A SRA. ANA MARTINS

- A rede pública

também tem dificuldades de prestar esse tipo de atendimento. Se o mecanismo é esse de integrar a Secretaria de Esporte e Saúde para dar o atendimento onde existe um centro desportivo e educacionais que são mais amplos, a comissão não tem nada contra. Esperamos que seja logo efetivado. Poderíamos solicitar essas informações e permitir o melhor debate na segunda audiência?(Pausa). Então, o assunto de crianças e adolescentes nós damos conta.

~~Vamos agora iniciar a leitura do projeto de lei nº 12.112 de 1996~~



PROJETO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N53	1	L. Carlos	Aud. Pública	04.12.96	Ana Martins	

Vamos agora iniciar os dois projetos de lei, sobre o planejamento familiar e sobre a questão da amamentação. Gostaria de informar que já ~~XXXXXX~~ fizemos uma audiência pública muito ampla, com a participação de inúmeras entidades de mulheres e também tivemos a participação da representante do Programa da Saúde da Mulher do Estado e do Município. Hoje eles foram convidados e não vieram e uma dificuldade que nós tivemos com esses projetos de lei é por conta de que a regulamentação, o próprio projeto de lei tem que levar em conta que o programa de planejamento familiar deve considerar o programa que exista dos governos federal, estadual e municipal. O próprio SUS exige isso havia uma sugestão - acho que o Assessor do nobre Vereador Aurélio Nomura se lembra -, uma sugestão da Drª Telma, Telma ou Tânia, da Secretaria da Saúde do Estado, que se fizesse uma audiência conjunta da Secretaria da Saúde do Município com a Secretaria da Saúde da Câmara Municipal e com a Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa. Também por conta de que não é tão simples um projeto de lei sobre planejamento familiar pelas implicações que nós temos nessa questão.

Nessa audiência que realizamos, veio uma pessoa especialista na questão de direitos reprodutivos da mulher e dos homens. Hoje não se discute mais, depois das conferências que a ONU promoveu, preparamos

KPOGRAF

Folha no	57	do proc.
N.º	528	de 1993
O funcionário		



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N53	2	L. Carlos	Audiência Púb.	04.12.96	Ana Martins	

do a Conferência de Beijin, não se discute mais planejamento familiar ~~mas~~ solto, por conta até das experiências inúmeras que tivemos de planejamento familiares cujo único objetivo era controlar o crescimento da população, e tivemos experiências difíceis também por conta da falta de um trabalho de saúde pública, aqui na cidade, no estado e no país, e que as mulheres não controlam, não entram num programa de planejamento familiar pelas poucas alternativas que o serviço público oferece. Então, as mulheres buscam é como simplesmente ~~cont~~ controlam o ter filho ou não ter filho e, muitas vezes, sem nenhuma discussão com o marido ou com o companheiro e isso tem trazido problemas seríssimos.

Já fizemos vários debates sobre essa questão aqui, quando surgiu também a questão da vasectomia e da ~~extirpação~~ histerec-tomia para serem assumidas pelo poder público e sei que há aqui pessoas muito mais especialistas do que eu. Também tenho por obrigação, por ser mulher, por me interessar pela população e pelos seus direitos, é um assunto que me preocupa bastante. Mas queremos hoje, pelo menos, debater um pouco mais e saber também as alternativas apresentadas pelo Vereador.

Aberta a palavra para quem ~~de~~ dela quiser fazer uso.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N 53	3	L. Carlos	Aud. Pública	04.12.96	Sílvia	

A SRª SÍLVIA - Sou da Secretaria da Família e Bem-Estar Social. A senhora mencionou uma audiência pública que já teve, acho que foi no ano passado, que também participei.

A SRª ANA MARTINS - Foi no ano passado.

A SRª SÍLVIA - Inclusive havia um projeto de lei de sua autoria também, sobre o planejamento familiar, não era?

A SRª ANA MARTINS - Sim.

A SRª SÍLVIA - O que eu gostaria de dizer a respeito desse projeto de lei - eu concordo com todas as manifestações que a Vereadora fez - é que já existe uma lei municipal que cria, que institui o programa de planejamento familiar aqui na cidade de São Paulo. Essa ~~projeto de~~ lei é de autoria do Vereador Bruno Feder, que dava a competência à rede municipal de saúde de fazer esse programa. E nessa ocasião em que saiu essa lei, a Fabis e a Secretaria da Saúde do município já vinham estudando uma integração de serviços para a execução desse programa de planejamento

KPOGRAF

Folha no	528	do proc.
N.º	528	de 1993
O funcionário	[assinatura]	



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N 53	4	L. Carlos	Aud. Pública	04.12.96	Sílvia	

familiar. Então, nessa ocasião, nós da 'Secretaria da Família, ficamos um pouco tolhidos por causa dessa lei. E foi então que nós trabalhamos com alguns Vereadores aqui da Câmara para que a Fabis fosse incluída nessa lei municipal. E isso aconteceu, no ano passado, com uma nova lei que ampliou a primeira, que foi de autoria, então, da Vereadora Ana Maria Quadros, e que deu também competência à Fabis de executar o programa de planejamento familiar. E nós estamos executando esse programa. Estamos em uma fase que é a seguinte. Estamos iniciando esse programa em nossas creches diretas da rede municipal. Vamos trabalhar com as mães das crianças que utilizam essas ~~creches~~ creches. A Secretaria fez uma pesquisa em 284 creches municipais da rede direta, aplicando essa pesquisa em quase 12 mil mães, e com um número muito bom para nós: vimos que 86% dessas mães queriam essa orientação, os esclarecimentos e os meios de praticarem o planejamento familiar.

Então, selecionamos agora, para começar no próximo ano, 29 equipamentos da Fabis, equipamentos diretos. São 27 ~~ex~~ creches e dois centros de convivência que vão começar o ~~trabalho~~ trabalho de planejamento familiar.

Estamos agora também em uma fase de capacitar os técnicos que direta ou indiretamente estão envolvidos nessas programa-

POSTAR

Folha no 60	do proc
N.º 528	de 1993
O funcionário	no



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N 53	5	L. Carlos	Aud. Pública	04.12. 96	Sílvia	

ções, tanto a nível de governo municipal como a nível de entidades não governamentais que queiram estar conosco nesse programa de planejamento familiar. Estamos nesse momento [REDACTED]

[REDACTED]

Foiha no	51	do proc
N.º	528	de 1993
O funcionário	no 93	



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	1	Idelci	Aud. Publ.	4.12.96	Folha n.º 528 do proc. N.º 528 de 1993 O funcionário	

Fazendo o nosso segundo curso e no fim do ano vamos acabar com 60 profissionais capacitados para começar o programa de planejamento familiar. O PAS está dando a cobertura pela área da saúde. Na Cooperpas-Centro temos já um bom contato. Em São Miguel, Penha, na região de Vila Prudente, Ipiranga, estamos todos envolvidos nessa ação. Isso às vezes me deixa surpresa ao ouvir dizer que a própria Câmara Municipal aprovou duas leis, quando já existe outra lei para a mesma coisa, no mesmo programa. Não vejo necessidade de outra lei para criar um programa de planejamento familiar no município. Já existe o trabalho que está sendo feito.

- É dado um aparte fora do microfone.

A Sra. Ana Martins - Pode. Queria dizer a todos que já podemos opinar sobre os dois projetos. O outro é o nº 924/95, do Vereador Aurélio Nomura, que cria no âmbito do Município, o Programa de Apoio, Orientação e Incentivo ao Aleitamento Materno - Mami. Já é possível opinar sobre os dois projetos.

Tem a palavra a Teresinha.

A Sra. Teresinha - Quando você estava falando, fiquei pensando: Por que? Nós nem soubemos bem disso. O pessoal pede tanto... A gente ouve falar; é como no caso da asma, que ela falou. A gente ouve falar, procura, mas não acha. Aqui ele está falando numa coisa mais



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	2	Idelci	Aud. Publ.	4.12.96	Teresinha	

Folha n.º 63 do livro
N.º 528 de 1993
O funcionário

sistemática, que vocês vão fazendo assim: indo nas creches, fazendo equipamentos, estamos fazendo isso. Mas, numa cidade como São Paulo merece coisas sistemáticas, uma política pública permanente, universal, com verba orçamentária, para poder trabalhar. Aqui ele fala: "Fica criado o Programa Municipal..." etc. "a ser desenvolvido em todos os hospitais e postos da rede de saúde pública da Prefeitura Municipal de São Paulo" Quer dizer: a pessoa que não vai na creche, fica desligada; vai no Posto e não tem nada. Entendeu? Também fiquei questionando: para quê? Será estrelismo ou alguma coisa política? Acho que não é, não. Ele está querendo uma coisa mais universal, para todas as pessoas; não é só para creche. A questão não é só da família.

A Sra. _____ - Espere um pouquinho. A lei municipal que existe é para todo mundo, mesmo. É uma coisa certa. o que acontece é que o começo está sendo esse, mas depois vai ser ~~mantido~~ entendido para todos. A previsão é que se faça convênio com instituições sociais que queiram desenvolver esse trabalho para atender o maior número possível de pessoas da população. Não vamos fazer só em creches ou centros de convivência, ou ~~com~~ equipamentos. Estamos começando com esses; é uma coisa nova.

A Sra. _____ - É preciso peça para esse tipo de coisa. É preciso ser mais universal, chegar a todo lugar.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	3	Idelci	Aud. Publ.	4.12.96	Folha n.º 04 do proc. 528 de 93 O funcionário	

A Sra. _____ - Acredito que a Sra. esteja querendo dizer que deve ser mais divulgado.

A Sra. _____ - Não se divulga porque às vezes não tem também o equipamento para a pessoa ir, percebe? Então é isso aí.

A Sra. _____ - Tudo isso está previsto: essa divulgação, essa integração com outros recursos, essa abertura para que todos que se interessem em praticar o planejamento familiar possam estar sendo atendidos.

A Sra. Ana Martins - Nas discussões realizadas em outros momentos sobre essa questão, aqui na Câmara mesmo, temos uma preocupação com a seguinte questão: desde 1983 o Brasil assinou uma convenção, juntamente com outros países, de que assumiria um programa de atendimento integral à saúde da mulher. Somos favoráveis a que os governos nos diferentes níveis, federal, estadual e municipal, organizem programas junto às mulheres, levando em conta o conteúdo do PAISM. Por quê? Porque além de pensar na mulher como um todo: menina, adolescente, respeitando o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, vai pensar na mulher preparando-se para a maternidade, na pós-maternidade, na menopausa, na terceira idade, com seus problemas próprios. Não existe ainda, nos órgãos públicos que cuidam da saúde, uma concepção levando em conta essa visão integral de mulher, mulher que é menina, jovem, vive a sua maturidade, As mulheres que têm condições de se tratar buscam esse atendimento e tem acesso a ele. Porém a mulher empobrecida, as excluídas, as marginalizadas, quando vão para um atendimento, sequer são



REGISTRO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	4	Idelci	Aud. Publ.	4.12.96	Ana Martins	

Folha n.º 528 do proc.
N.º 528 de 1993
O funcionário

tratadas desta forma. Na 4ª Conferência da Mulher, de Beijin, o governo brasileiro não negou o que os que estavam anteriormente no poder assinaram. Pelo contrário, ele assumiu. A nossa preocupação é a seguinte: como vamos construindo uma opinião um pouco mais acertada, para poder cuidar da mulher com mais dignidade; chegar até a mulher de todos os níveis, com programas que respeitem o conteúdo do PAISM, que é o Programa de Atendimento Integral à Saúde da Mulher; para não ter que olhar a mulher só no crivo do planejamento, porque ela não vive só essa etapa. Nenhuma de nós mulheres vive somente essa etapa, porque a vida continua. Devemos levar em conta que o Poder Público não vem desenvolvendo políticas públicas com esse cuidado de ver a mulher nas diferentes etapas da vida, levando em conta que a mulher precisa ser respeitada. As que não receberam melhor nível de educação precisam também receber essa orientação.

Tem a palavra a Edna, do Conselho Regional de Psicologia.

[Redacted signature]



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	1	báth	aud. públ.	4.12.96		
						Folha n.º 66 do proc n.º 528 de 1993 O funcionário

A SRA EDNA

- Estou um pouco preocupada,

embora tenha conversado com o meu colega ali, o que se leva em conta é a questão do projeto. Vou reler a justificativa e me parece que ela é um tanto paradoxal. É um programa de planejamento familiar eo discurso da justificativa bate. Eu tenho a tônica absolutamente sobre a questão da sexualidade. E o que você falou agora me parece importante e a questão do planejamento familiar em um país como o nosso, inclusive a discussão sobre a questão da moral e onde anda a família está tão ampla, a modificação da estrutura familiar é tão evidente que esse nome até me parece um tanto estranho na proposta. A justificativa bate em cima da questão da moral e da sexualidade. Eu acredito que estamos talvez devendo pensar o que o projeto está pensando propor, se é uma rediscussão ou se a proposta é estarmos ~~XXXXXXXXXX~~ refletindo e orientando as pessoas com relação à sexualidade ou ao controle da natalidade. Isso não está claro para mim. A justificativa fala de uma coisa e o projeto propõe outra. Para mim fica claro isso. Embora o que se espera ao final da justificativa é que as pessoas assumam uma paternidade responsável está posto logo na primeira página que a ~~FOKE~~ liberação da moral sexual ocorrida, tal e tal. Então, a discussão



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	FORADOR	CONT. APARTE
N56	2	beth	aud. públ.	4.12.96	N.º 528 O funcionário	de 1993

é sobre a moral da sexualidade. Então, onde aparece a discussão sobre a sexualidade dentro do projeto eu não vejo. Ela fala muito mais dos procedimentos para um bom planejamento familiar mas o que está posto na justificativa é um tanto diferente do que está contido até na questão do planejamento familiar. Eu acho que a justificativa é mais ampla que o projeto que acaba, enfim, restringindo muito. Fala mais de como ~~XXX~~ se controla, de ter, etc. E a discussão, de fato, sobre a questão da sexualidade, as temáticas que são postas na justificativa onde é que ficam? Onde estão. Estamos apenas controlar o que vamos fazer. É uma dúvida que coloco.

A SRA ANA MARTINS - Tem a palavra o assessor do Vereador Aurélio Nomura, autor do projeto.

O SR LEONARDO MURASSAKI - Quero fazer uma observação preliminar pois tenho participado das comissões da criança, adolescente e saúde, em razão de alguns projeto_s que o Vereador tem enviado ao plenário da Câmara. A minha preocupação, e para poder justificar os dois projetos de lei, são do seguinte contexto: temos cometido até alguns vícios de iniciativa e muit_as vezes temos até a ~~XXXXXXXXXX~~ expectativa de que um_a política pública para a crian-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
N56	3	beth	aud. públ.	4.12.96	Folha n.º 528 do proc. N.º 528 de 1993	O funcionário

ça, o adolescente e a saúde, sejam efetivadas na cidade de São Paulo. Como recebemos os pareceres enviados pela comissão solicitando informações do Executivo, parece-nos sempre que tudo está sendo feito. Aí vem que o próprio Ministério Público teve de intervir na Municipalidade para que o próprio Executivo exercesse sua função real de atendimento a essas coisas. Todos os pareceres que me chegam às mãos, com informações do Executivo, tratam que tudo vem sendo feito. Tudo. Isso me parece duas coisas: ou que uma política está sendo estabelecida no Executivo - e sem entrar em nenhuma conotação política ou partidária, mas nossa preocupação é que essas coisas aconteçam efetivamente, por uma política pública estabelecida como prioridade no município de São Paulo. Com relação à criança e ao adolescente temos várias personalidades que lutam e cuidam do assunto. E me parece que têm ressalvas enormes com relação ao que está sendo feito no Estado de São Paulo. Há alguns projetos colocados e tenho o parecer da procuradora, da FABES, da Secretaria, enfim, de todos eles dizendo que tudo está sendo cumprido e que o projeto de lei é inadequado pois a política pública está sendo feita com relação ao atendimento. Percebemos que não é isso o que acontece. Quando propusemos o projeto sobre o planejamento familiar era estabelecer,



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	4	beth	aud. públ.	4.12.96	528	de 19.93
					O funcionário	

evidentemente, Da. Terezinha colocou de forma bem simples, estabelecer uma sistemática efetiva para dar um atendimento à mulher, ao casal, uma possibilidade de se fazer ao final de toda uma orientação e discussão psicológica, médica, enfim, integral ao processo, desse à família, ao casal, a opção ou não daquela concepção, que é o que entendemos como uma forma educativa dentro do processo. A sexualidade está inserida no contexto pois a sexualidade é inerente à nossa condição. Sentimos fome, sede e temos a sexualidade envolvida dentro desse processo. Então, a finalidade justamente é essa, quando colocamos que o planejamento efetivamente está sendo feito pelas secretarias me parece uma coisa meio complicada. Da mesma forma que não vi o programa de asma e bronquite sendo desenvolvido. O que pretendemos com o projeto não é estabelecer nenhuma conotação política de antagonismo com a política pública do Prefeito de São Paulo. Temos expectativa que isso continue mais quatro anos. Daí a nossa insistência em que determinados projetos sejam colocados como lei, regulamentados como tal e sejam cobrados pela população de forma efetiva. Não adianta termos viadutos, ~~viadutos~~ túneis e grandes avenidas e mais a ampliação da 23 de Maio quando estamos dando atenção a uma parte individualizada e essa parte da saúde e da crian-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	5	beth	aud. pública	4.12.96		

ça está jogada em uma lata de lixo. Eu não falo isso só ~~isso~~

~~isso~~

Folha no	70	do proc.
N.º	528	de 19 93
O funcionário		



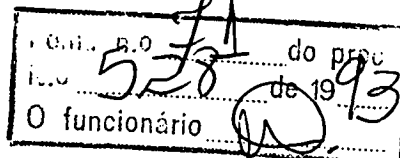
RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N57	1	valéria	audl.publ.	4.12.96		

do Governo Municipal, falo isso do Governo Estadual do qual o meu Vereador faz parte. Estive na Febem, estive na Secretaria do Bem-Estar do Menor e sei, o que acontece é de arrepiar os cabelos. Não é uma prioridade pública o atendimento à criança, adolescente, mulher e família como um todo. Daí a finalidade desses dois projetos: estabelecer uma sistemática dentro da rede municipal, nos postos de saúde, PAS, Bem-Estar Social, que seja oferecida à população mais carente, principalmente, a oportunidade de fazer uma opção correta dentro do que consiste o planejamento familiar, respeitando aquilo que a Vereadora Ana Martins falou, ~~na~~ acompanhando a evolução cronológica como um todo. É um passo que procuramos dar.

A mesma coisa no que se refere ao aleitamento materno.

Quando fizemos essa pesquisa fomos subsidiados pelo Dr. Mário Santoro Jr. que, na época, era presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, ~~que~~ nos informou que apenas em um hospital na Vila Nova Cachoeirinha havia um banco de leite, com um desperdício muito grande. Há aqui um assessor do Dr. Nelson Proença que sabe muito bem a importância do aleitamento materno nos primeiros 6,7,8,10 meses de vida da criança. A idéia do projeto é estabelecer essa prática e o que parece é que o Poder Executivo não tem dado uma atenção adequada ao problema. E temos visto um desperdício muito grande de leite nos hospitais: não há coleta, armaze-

XPOGRAF





RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	FORADQRO	CONT. APARTES
N57	2	valéria	aud.publ.	4.12.96	N.º 528	de 1993
					O funcionário	

namento adequados e muito leite é jogado no lixo. E há a questão da saúde da mulher envolvida, pois sabemos que a incidência de câncer de mama é bem maior naquelas que não amamentam.

O que estamos tentando estabelecer nesses dois projetos, além de uma identidade de política de atendimento à família e criança ao mesmo tempo, é estabelecer uma ação educativa, cultural no país, a importância do planejamento familiar, inserido ou não no contexto da sexualidade e também o aleitamento materno como prioridade após o nascimento da criança. Essa é a questão que o vereador deve estabelecer como princípio básico, fora a questão político-partidária que a Vereadora Ana Martins conhece, de fazermos uma política consistente, prioritária, absoluta, como diz o Djalma, no sentido de dar um atendimento à família, criança e adolescente como um todo. Obrigado.

A SRA. ANA MARTINS - Obrigada, Leonardo. Temos sessão ordinária agora e vamos ver como devemos encaminhar. Não discutimos o aleitamento materno ainda. Alguém quer fazer algum comentário?

A SRA. - Sei que estamos em cima da hora, mas quero deixar claro que o nosso programa de planejamento familiar vem contemplar todas essas questões levantadas pelo assessor do nobre Vereador. Acho que ele pode ficar tranquilo porque toda a parte edu-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
N57	3	valéria	aud.publ.	4.12.96	O funcionário	

cativa está prevista, a orientação, o envolvimento com a sexualidade. A parte de FABS justamente é tratar do assunto do ponto de vista sócio-educativo e a parte da Saúde é dar o atendimento clínico e fornecer os contraceptivos. Se a Vereadora precisar de mais elementos sobre nossa programação, poderemos encaminhar documentos para facilitar seu parecer na Comissão, mas esse programa não tem nenhum envolvimento partidário, é uma necessidade do município e poderá ser indicado por qualquer que seja o partido. Acontece que foi feito nesta Administração, mas é um programa completamente isento de questões partidárias.

O SR. LUIS ANTONIO NUNES - Sou assessor do Vereador

Nelson Proença e não sei se há ou não legislação que cuida do planejamento familiar, mas penso que os dois projetos apresentados são muito conscientes e bem colocados no momento. Por quê? Na realidade, essas leis não precisariam ser feitas porque constam da regulamentação do SUS, e inclusive a última norma orientativa básica 9/96 reafirma todos esses princípios: o planejamento familiar tem de ser feito ao nível das unidades básicas de saúde - faz parte do atendimento básico o planejamento familiar, o incentivo ao aleitamento materno, etc. Mas, na realidade, nada disso está sendo feito. Estive recentemente no COAS, que era da Secretaria de Saúde do Município e que deveria coordenar e tinha programas de aleitamento materno, planejamento familiar, e tudo está desmontado, não existe. Com a im-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
N57	4	valéria	aud.publ.	4.12.96	Folha n.º 528 N.º 528 O funcionario	do p.º de 1993 do 1993 (3)

plantação do PAS aquilo tudo ruiu e hoje a maior dificuldade é como o colega disse: infelizmente, o caos não acontece apenas na rede municipal, acontece na rede estadual também e temos de admitir isso, embora seja nosso partido que esteja no Governo do Estado. O que aconteceu? O município não assumiu, não municipalizou o serviço e o Estado está tirando o time de campo. Acho que essas leis vêm apenas dar um reforço àquilo que deveria estar sendo feito porque é previsto na Constituição, e temos de obedecer. Talvez a do banco de leite possa ser melhor adequada à nossa realidade, porque o que dá de espaço físico dificilmente vamos encontrar dentro das UBES ou na rede de atenção básica. Talvez possamos discutir porque estamos promovendo todo o levantamento dessa rede de saúde. Realmente, a população reclama.

[illegible]

~~_____~~
_____ não existe, portanto não existe.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	1	morg.	aud.pública	4.12.96		
Folha p.o. 55 do proc. N.o 528 de 1993 O funcionário						

no papel existe uma coisa, mas na prática não existe, funcionalmente não existe. Então, acho que tem sentido e o de planejamento familiar é muito ~~consciencioso~~ consciencioso, ele se limita a orientação, não fere em nada o direito, ~~se~~ orienta, fica no direito dela definir o que quer e o que não quer, acho que é consciencioso.

A Sra. Ana Martins - Podemos solicitar essa programação da Secretaria da Família e Bem Estar Social com os dados objetivos, porque até agora o que já conseguiu desenvolver, o que estão prevendo para o próximo ano, qual é a integração com a Secretaria de Saúde neste programa e isto nos ajuda para o encaminhamento do projeto de lei. Então, vamos complementar, porque esse projeto de lei passará pela nossa comissão e vai para a Secretaria de Finanças. Fazemos o pedido oficial e as duas representantes da Secretaria do Bem Estar estando informadas preparam subsídios que ajudará na continuidade dos debates e também vamos debater sobre o aleitamento materno.

Então, vamos encerrar agradecendo a participação de todos, a colaboração que trouxeram para esta Casa, que precisa aperfeiçoar os seus métodos de trabalho e seu conteúdo. A todos que vieram agradecermos pela atenção, pelo respeito, pela contribuição ao debate. Muito obrigado a todos os assessores também.

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP. 02/01/97

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	75 fls.
Arquivo em	02/01/97
O Func.º	VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I	